



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Camara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
13/10/2023
16.15.23 Horas
Ass.:

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 19/2023

AUTOR: VEADOR JOCELITO L. TONIETTO (PSDB)

VOTO DO RELATOR: VEREADOR DUDA POMPERMAYER (PP) - FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR IDASIR DOS SANTOS (MDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR ARI PELICIOLI (CIDADANIA): Seguiu o voto do Relator.

Com 4 (cinco) votos Favoráveis a tramitação, a Emenda Substitutiva Nº 19/2023, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social.

Sala das Sessões, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

Vereador **ANDERSON ZANELLA (PP)**
Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
 Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
 Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
/...../.....
 /S Horas
 Ass.:

À COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

VOTO DO RELATOR

EMENDA N°: 19/2023

PROCESSO N°: 119/ 2023

VEREADOR RELATOR: DUDA POMPERMAYER – Progressistas

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 26 de setembro de 2023

AUTOR: Vereador Jocelito Leonardo Tonietto – PSDB

EMENTA: EMENDA SUBSTITUTIVA, ao Projeto de Lei n° 90, de 29 de agosto de 2023, que "Denomina Via Pública: RUA LOURDES CAINELLI SASSO".

O Vereador DUDA POMPERMAYER, relator da Emenda nº 19/2023, após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

A presente Emenda pretende alterar os artigos 1º, 3º e 4º, do presente Projeto de Lei Ordinária nº 90/2023.

"Art. 1º A atual Travessa Peribebuí, localizada no Bairro Humaitá, neste Município de Bento Gonçalves, passa a denominar-se de "RUA LOURDES CAINELLI SASSO". (NR)

"Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Lei Municipal nº 3.703, de 15 de abril de 2005." (NR)

"Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação." (NR)

A emenda justifica que visando adequar a técnica legislativa redacional, conforme consta no artigo 1º, para identificação da mudança do nome da referida rua, suprime a parte final do artigo, tendo em vista estar em desacordo com a referida técnica legislativa redacional, e também adequar a redação dos art. 3º e art. 4º, conforme declinado nesta Emenda encaminhada, objetivando uma melhor redação, em vista que está sendo revogada a Lei Municipal nº 3.703/2005, sendo o voto deste relator **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-estar Social.

Sala das Sessões, “Fernando Ferrari”, aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

Duda Pompermayer
Vereador DUDA POMPERMAYER - PP
Relator da Emenda nº 19/2023